



SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À
COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA – MICROPROJETO CULTURAL
(Retificado em 09/10/2019)

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, TORNAM PÚBLICA a seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura, na análise dos projetos habilitados no EDITAL DE MICROPROJETO CULTURAL 2018-2019, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para subsidiar a Comissão Deliberativa do Funcultura na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscritos no **EDITAL DE MICROPROJETO CULTURAL 2018-2019**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

2.1. A Comissão de Análise será constituída por 2 (dois) Grupos de Assessoramento Temático à Comissão Deliberativa do Funcultura compostos por 03 (três) membros(as) cada Grupo, com notória especialização na(s) respectiva(s) Área(s) Temática(s) à que concorre, todas indicadas no Edital de Microprojeto Cultural 2018-2019, e elencadas abaixo:

- I. Ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais, como: música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural material e imaterial; cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQI+; processos que incluem o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);
- II. Ações culturais ou eventos que ocorrem periodicamente;
- III. Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;
- IV. Gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;
- V. Iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros;
- VI. Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

2.2. Cada Grupo de Assessoramento Temático deverá, além do número de integrantes indicado no item 2.1., contar com a participação de, ao menos, um(a) membro(a) da Comissão Deliberativa do Funcultura.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação da Convocatória	10 de agosto de 2019
Prazo para Impugnação da Convocatória	12 a 16 de agosto de 2019
Julgamento da Impugnação	19 de agosto de 2019
Divulgação do Resultado da Impugnação	20 de agosto de 2019
Inscrições dos Candidatos	21 de agosto a 22 de setembro de 2019
Análise Documental e Curricular	23 a 27 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado preliminar	03 de outubro de 2019
Prazo para recursos do Resultado	03 a 07 de outubro de 2019
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	23 de outubro de 2019
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos	25 de outubro a 19 de novembro de 2019
Reuniões Presenciais dos Grupos Temáticos	25 de novembro a 02 de dezembro de 2019

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada nas áreas temáticas elencadas no item 2.1. desta convocatória;

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo *e-mail* pareceristamicrope@gmail.com, com os arquivos em anexo (em formato **PDF** e devidamente nomeados pela comprovação a que se destina, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição), no período de **21 de agosto a 22 de setembro de 2019** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

4.2.1. Não serão aceitas, inscrições entregues presencialmente na sede SECULT-PE|FUNDARPE, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.2.2. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone (081) 3184-3168, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo *e-mail* pareceristamicrope@gmail.com.

4.3. A SECULT-PE|FUNDARPE não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO 01, incluindo informações curriculares**, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:



- I. ANEXO 01 – Formulário de Inscrição;
 - II. Comprovações curriculares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição (exemplos: declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, matéria de jornal, dentre outros materiais);
 - III. ANEXO 02 - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
 - IV. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
 - V. Cópia do CPF;
 - VI. Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 60 (sessenta) dias da data inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
 - VII. Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
 - VIII. Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
 - IX. Comprovante bancário em nome do candidato (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal);
 - X. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - XI. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
 - XII. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Pernambuco;
 - XIII. Credenciamento atualizado e regular no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco – PE INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br). O processo de cadastro no sistema deve ser concomitante ao processo de inscrição/habilitação para com esta Convocatória Nacional de composição de Grupos de Assessoramento Temático à Comissão Deliberativa do Funcultura”.
- 4.5. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 4.2.
- 4.6. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um Grupo de Assessoramento Temático.
- 4.7. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a SECULT-PE|FUNDARPE isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.9. É vedada a inscrição de quem tenha participado no último ano (2018) como membro dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura Geral e Música e da Comissão de Seleção do Edital do Audiovisual
- 4.10. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da SECULT-PE/FUNDARPE (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham

vínculos diretos com a SECULT-PE|FUNDARPE). Essa vedação se estende ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.

- 4.11. É vedada a inscrição de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no **Edital de Micropprojeto Cultural 2018-2019**, nos termos do item 11. do respectivo Edital de Micropprojeto Cultural.
- 4.12. É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuírem assento na Comissão Deliberativa do Funcultura.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pelas equipes técnicas da SECULT-PE|FUNDARPE, sendo uma da Superintendência de Gestão do Funcultura, e duas da equipe da SECULT-PE/FUNDARPE.

5.1.1. A Secretaria Executiva do Funcultura enviará lista com os candidatos para a Comissão Deliberativa que acompanhará e homologará o resultado.

5.2A A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- I. Análise Documental – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **item 4.4.**, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seus anexos.
- II. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos(as) candidatos(as) na análise de projetos relacionados às Áreas Temáticas Requisitos por Área de Conhecimento no item 2.1. desta Convocatória, e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a **pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos**, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO	LIMITE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
a) Formação acadêmica nas áreas relacionadas no Item 2.1 desta Convocatória. (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);	Apenas 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 08 pontos
		Mestrado – 07 pontos
		Especializações – 06 pontos
		Licenciatura ou Bacharelado – 05 pontos
		Nível Técnico – 03 pontos
b) Formação acadêmica (Graduação);	Apenas 01 comprovação	Nível Superior- 04 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional nas áreas relacionadas no Item 2.1. desta convocatória.	Até 09 comprovações	01 ponto por comprovação
b) Experiência em análise de projetos de Editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, nas Áreas Temáticas elencadas no item 2.1.	Até 05 comprovações	01 ponto por comprovação
c) Experiência na área de gestão de políticas culturais.	Até 02 comprovações	01 ponto por comprovação

- 5.2.1. Do que trata as letras “**a**” e “**b**” do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativa.
- 5.2.2. Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local de realização.
- 5.2.3. O Currículo Lattes não será considerado para fins de comprovação de experiência.
- 5.3. Cada comprovação curricular registrada no formulário de inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.
- 5.4. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolarem a quantidade limite indicada na tabela de requisitos solicitada no formulário de inscrição.
- 5.5. Para concorrer à seleção o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 12 (doze) pontos.
- 5.6. Nos casos em que o(a)s candidato(a)s obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:
- I. Maior pontuação em experiência profissional na Área Temática escolhida;
 - II. Maior pontuação em Experiência em análise de projetos de Editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, nas Áreas Temáticas elencadas no item 2.1.
 - III. Maior Pontuação em Experiência na área gestão de políticas culturais;
 - IV. O que possuir a maior idade.
- 5.7. Os(As) proponentes serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos na tabela do item 5.2., sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.
- 5.8. A lista com o resultado final será divulgada no Portal Cultura.PE, disponível no endereço <www.cultura.pe.gov.br> e publicado seu extrato no Diário Oficial de Estado.



5.9. À SECULT-PE|FUNDARPE se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe da Comissão de Análise, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidatos(as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 5.5.;
- III. Quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados(as).

5.9.1. Caberá pedido de reconsideração do resultado através do e-mail pareceristamicope@gmail.com em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3. desta Convocatória.

5.9.2. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

5.9.3. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar, não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.

5.9.4. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATO(AS) POR ÁREA DE CONHECIMENTO

6.1. Serão consideradas como perfil padrão desejável, para todos os Grupos Temáticos, as seguintes características:

- a) Experiência de atuação nas periferias urbanas e rurais e em áreas de vulnerabilidade social;
- b) Experiência nas áreas de: arte, cultura, juventude, diversidade (expressões culturais, gênero, etnicidade, comunidades tradicionais e originárias, dentre outros), cultura periférica e gestão cultural.
- c) Experiência em análise e julgamento de projetos culturais;
- d) Experiência com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- e) Experiência com elaboração e avaliação de orçamentos de projetos culturais;
- f) Capacidade de redigir textos com imensoalidade, clareza e concisão; e
- g) Conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

6.2. Os(as) candidatos(as) devem possuir, além das qualificações gerais e as devidas comprovações solicitadas/exigidas no Edital de Convocação, conhecimento e experiência comprovada nas seguintes áreas a depender do Grupo Temático ao qual deseja se candidatar:

- **Grupo Temático 01- Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos I, II, III e IV:** Conhecimento e experiência em ações de criação, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais nas diversas áreas culturais, e ações culturais ou eventos; Conhecimento

e experiência nos processos de articulação de redes e fóruns coletivos; gestão de espaços culturais ou arranjos coletivos culturais;

- **Grupo Temático 02- Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos V e VI:** Conhecimento e experiência em projetos e ações de economia solidária, economia da cultura e ações de formação cultural.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ASSESSORAMENTO TEMÁTICO

7.1. São competências dos Grupos de Assessoramento Temático:

I – Na primeira etapa: Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais inscritos no Edital de Microprojeto Cultural 2018-2019, da(s) Áreas Temáticas a qual seu Grupo de Assessoramento Temático está relacionado, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem definidos pela SECULT-PE|FUNDARPE.

II – Na segunda etapa: Em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela SECULT-PE|FUNDARPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes a seu Grupo de Assessoramento Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo e Comissão Deliberativa, definindo os projetos que serão aprovados.

III – Assessorar a Comissão Deliberativa do Funcultura em assuntos correlatos, quando solicitado, nos termos do item 7.1. da presente convocatória.

7.1.1. Após a análise dos Grupos de Assessoramento Temático dos projetos na segunda etapa descrita no item 7.1, ocorrerão os momentos de análise e homologação do resultado junto ao colegiado da Comissão Deliberativa. Neles, os pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.

7.2. Os(As) membros(as) da Comissão Deliberativa integrantes dos Grupos de Assessoramento Temático deverão participar dos momentos de socialização dos mesmos, acompanhando as discussões e debates e, esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos;

7.3. Nessa etapa, ainda será facultado aos(as) membros(as) da Comissão Deliberativa a elaboração de pareceres e o direito a voto quando da avaliação dos projetos.

7.4. A coordenação de cada Grupo de Assessoramento Temático será exercida por membro(a) da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Microprojeto Cultural, nomeados(as) pela Portaria Conjunta FUNDARPE e SECULT nº 001, de 12 de março de 2019 e será acompanhada pelo Funcultura.



8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1. O cronograma será constituído por 2 (duas) etapas de trabalho:

- I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente para os(as) candidatos(as) selecionados(as). A análise será do conjunto dos projetos habilitados na Área Temática do respectivo Grupo de Assessoramento Temático o qual integra o(a) candidato(a) selecionado(a), conforme tabela descrita no item 3.1.
- II. A segunda etapa corresponderá a reuniões presenciais para discussão dos projetos analisados na primeira etapa e composição de *ranking* de pontuação dos projetos, em espaço disponibilizado pela SECULT-PE/FUNDARPE, na Região Metropolitana do Recife, no estado de Pernambuco, conforme tabela descrita no item 8.2.

8.1.1 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos no endereço informado no ato da inscrição.

8.2. Os Grupos de Assessoramento Temático reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente ou por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico <www.cultura.pe.gov.br>.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PRESENCIAIS DOS GRUPOS DE ASSESSORAMENTO TEMÁTICO

ÁREAS E GRUPOS TEMÁTICOS	PERÍODO DAS REUNIÕES
GT 1: Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos I, II, III e IV	25 de novembro a 2 de dezembro de 2019
GT 2: Análise dos projetos relacionados ao Item 2.1., incisos V e VI	25 de novembro a 2 de dezembro de 2019

8.3. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos de Assessoramento Temático poderão incluir sábados e domingos, conforme haja necessidade.

9. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS DE ASSESSORAMENTO TEMÁTICO

9.1. Os Grupos de Assessoramento Temático, mais especificamente, o(a) profissional(a) responsável diretamente pela análise do projeto exercerá suas atividades junto à Comissão Deliberativa do Funcultura até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

10.1. Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente **Termo de Compromisso - ANEXO 3**, em que dentre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado(a) em nenhum dos impedimentos constantes no Edital de Micropprojeto Cultural 2018-2019, nos itens 4.9, 4.10, 4.11 e 4.12 deste edital, **Legislação referente ao FUNCULTURA**, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

10.2. O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2., o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato a(o) Coordenador(a) do Grupo de Assessoramento Temático, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) dos Grupos de Assessoramento Temático a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **Edital de Micropprojeto Cultural 2018-2019**.

11. REMUNERAÇÃO

11.1 Os(As) integrantes dos Grupos de Assessoramento Temático, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir dai, o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
1,2,3... Até 10	R\$ 1.000,00 (Piso)
11	Piso + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
14	Piso + R\$ 100,00 x 4 = R\$ 1.400,00
22	Piso + R\$ 100,00 x 12 = R\$ 2.200,00
35	Piso + R\$ 100,00 x 25 = R\$ 3.500,00

11.2. Será retido pela fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.



- 11.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.
- 11.2.2. Recomenda-se a(o) profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.
- 11.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos de Assessoramento Temático que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.
- 11.4. No valor da remuneração dos(as) profissionais, previsto no item 11.1., não estão incluídas despesas de deslocamento de passagens bem como as hospedagens (podendo ser quartos duplos) e alimentação durante o período de julgamento, sendo estes de responsabilidade da SECULT-PE|FUNDARPE.
- 11.5. Quanto as(as) candidatos(as) **residentes na Região Metropolitana: Núcleo Centro nas cidades de Camaragibe, Olinda e Recife; Núcleo Norte nas cidades de Abreu e Lima, Araçoiaba, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista; Núcleo Oeste – Sul nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata**, a SECULT-PE|FUNDARPE ficará responsável apenas pelo translado do(a)s profissionais, com saída da sede da SECULT-PE|FUNDARPE para os locais onde serão realizadas as atividades de julgamento bem como alimentação durante os horários de trabalhos.
- 11.6. Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro presencial de julgamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar a(o) técnico(a) as seguintes sanções:
- I - Advertência escrita;**
 - II - Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;**
 - III - Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;**
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.**

12.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a)** A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Secretaria Executiva do Funcultura;
- b)** O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Inexecução total:



- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do Funcultura Governamental, nos termos da Lei Estadual nº 16.113/2017.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória o Formulário de Inscrição (ANEXO 01), a Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO 02) e o Termo de Compromisso, para contratação (ANEXO 03).

14.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico <www.cultura.pe.gov.br/funcultura>.

14.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (081) 3184-3168 ou do e-mail: **pareceristamicrope@gmail.com**

14.5. Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado na formulário de inscrição (ANEXO 01).

14.6. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

14.7. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão de decisão da SECULT-PE|FUNDARPE.

14.8. O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos desta Convocatória.

Recife, 10 de agosto de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE